



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A discussão sobre meio ambiente vem se fazendo cada vez mais importante no cenário mundial, já que o processo de urbanização, crescimento demográfico juntamente com o avanço tecnológico refletiram diretamente nas condições da população e do meio ambiente que vivenciam toda essa mudança e sofrem impactos muitas vezes negativos.

Esse crescimento demográfico aos longos dos anos deu-se em muitos países de forma desordenada, ou seja, sem planejamento e visualização dos possíveis impactos gerados por ele, principalmente impactos ao meio ambiente.

No município de Marituba não foi diferente já que o município fora marcado, principalmente a partir de 1980, por um intenso movimento de ocupações (invasões), o que conseqüentemente trouxe um rápido e desenfreado crescimento demográfico, marcado pela ausência de estruturas das áreas ocupadas. O resultado desse processo foi a expansão sem planejamento, ruas sem estruturas, tais como saneamento e macrodrenagem tudo isso proporcionou impactos diretos no meio principalmente no meio ambiente do município de Marituba.

O município de Marituba ainda é marcado pela falta de planejamento do passado e ainda vivencia-se problemas de várias ordens, principalmente no que diz respeito aos problemas no espaço urbano, como saneamento, macrodrenagem, destinação dos resíduos sólidos, acessibilidade entre outros.

Toda esta situação reflete diretamente na qualidade de vida da população e no meio ambiente em que elas vivem, pois segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde as principais ocorrências de doenças estão

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 645
At 09 H 00
21 OUT. 2014
[Assinatura]
S. Secretária Geral

Câmara Mun. de Marituba
APROVADO
por Unanimidade
06 NOV. 2014
[Assinatura]
José Bonifácio Viana Barros
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA**

JUSTIFICATIVA (Continuação)

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

relacionadas com a ausência de saneamento básico, a água não tratada, coleta regular dos resíduos sólidos, educação ambiental e higiene. Doenças como, parasitoses, verminoses, pano branco, diarreia, tuberculoses e hanseníase.

O município no âmbito legal vem desde 2001 vem construindo leis que dizem respeito ao meio ambiente, à exemplo, **Política Municipal do Meio Ambiente de Marituba (Lei Municipal nº 088/2001)**; **Lei sobre a coleta seletiva e destino final do lixo (Lei Municipal nº149/06)**; **Lei sobre a imunidade de arvores da arborização urbana, Lei Sobre a arborização de ruas e avenidas do centro da cidade (Lei Municipal nº 171/2007)**; **Plano Diretor Participativo do Município de Marituba e o processo de planejamento e gestão do desenvolvimento urbano (Lei Municipal nº 170/2007)**; **Lei sobre a proteção das margens dos mananciais de água do município (Lei Municipal nº172/2007)**; **Política Municipal de Saneamento Básico (Lei Municipal nº 271/2012)** e o **Código Municipal de Limpeza Urbana**, entre outras, entretanto na perspectiva da execução percebe-se ainda pouco investimento na referida área, a prova disto são os dados já citados que demonstram a urgência em trabalhar em prol desta política.

O espaço urbano, cada vez mais concorrido, requer planejamento inteligente e organização para torna-lo ambiente favorável à qualidade de vida.

Planejar, criar e preservar meio ambiente saudável de moradia e de convivência exige, acima de tudo, consciência humana, ecológica e ambiental dos atores envolvidos no contexto habitacional. Essa consciência constitui o ponto de partida para se organizar a vida em um local residencial. É necessário

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 645
As 09 H 00
21 OUT. 2014
S. Secretária Geral

Câmara Mun. de Marituba
APROVADO
por Unanimidade
06 NOV. 2014
José Bonifácio Viana Barroso
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA**

JUSTIFICATIVA (Continuação)

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

também garantir condições econômicas, políticas e sociais a essa população, pois Junto com os imóveis construídos, é necessário planejar e criar ambientes de moradia e de convivência saudáveis nesse espaço. Por isso, esse programa de Educação Ambiental vai ao encontro das necessidades e dos interesses dos moradores do bairro, a fim de lhes garantir vida com mais qualidade.

O presente projeto tem como objetivo transformar, inicialmente, um bairro de Marituba em bairro modelo em relação à questão do meio ambiente, utiliza-lo como referencia para os demais bairros, um tipo de bairro planejado, atendendo a todas as situações necessárias para melhorar o meio ambiente desta população, e posteriormente de todo o Município.

A proposta consiste na intervenção governamental no que diz respeito a obras de saneamento, coleta seletiva, cronograma de coletas, instalações de lixeiras públicas, iluminação pública manutenção de espaços públicos, assim como proporcionar a educação ambiental continuada para orientar a população urbana do bairro da pedreirinha em Marituba, a fim de garantir sustentabilidade ambiental e social para melhorar a qualidade de vida dos moradores desse Bairro e do município, o projeto também contará com parcerias de empresas privadas e organizações não governamentais.

As ações educacionais serão desenvolvidas a partir da mobilização dos moradores e de consultorias coordenações, cursos, palestras, seminários, mutirões, com o fim de planejar, preservar espaços e ambientes de moradia e de convivência saudáveis.

Essas ações educacionais serão realizadas seguindo uma ordem de prioridade em função das necessidades e/ou interesses da população residente

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 045
As. 09 H 00
21 OUT. 2014
Breusa
Secretaria Geral

Câmara Mun. de Marituba
APROVADO
por Unanimidade
06 NOV. 2014
[Assinatura]
José Bonifácio Viana Barroso
Presidente



Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 645
As 09 H 00
21 OUT. 2014
<i>breira</i>
S.cretaria Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA**

JUSTIFICATIVA (Continuação)

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

no referido bairro, sob a orientação técnica de equipe pedagógica e de profissionais qualificados.

Assim, todas as ações educacionais serão realizadas com a finalidade de resolver os problemas mais relevantes da população residente e de trabalhar a formação de uma consciência sustentável, cidadã e humana.

O objetivo principal do projeto é a intervenção no âmbito educacional, pois se acredita ser este a via mais acessível para o alcance da transformação do espaço em que vivem.

Como são necessárias tais ações e procedimentos, proponho tal medida a ser apreciada pelo Executivo Municipal.

Conto, pois, com o apoio dos Nobres e Pares.

INDICAÇÃO Nº 118/2014

Indico na forma regimental e após manifestação do soberano plenário que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Sr Mario Filho para que aprove a implantação do projeto do bairro modelo, conforme minuta do anteprojeto de lei em anexo.

Gabinete do Vereador João Batista
João Paulo II S/N, Barro Dom Aristides, Marituba/PA Fone: (91) 3256-0679

Câmara Mun. de Marituba
APROVADO
por Unanimidade
06 NOV. 2014
<i>[Signature]</i>
José Romário Viana Barroso
Presidente



Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº <u>1046</u>
As <u>09</u> H <u>00</u>
21 OUT. 2014
<i>[Signature]</i>
Secretaria Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA**

Plenário Vereador Luiz Mesquita da Costa em 02 de outubro de 2014

[Signature]
João Batista da Silva Santos
Ver. PSD

Câmara Mun. de Marituba
APROVADO
por Unanimidade
06 NOV 2014
<i>[Signature]</i>
José Bonifácio Viana Barroso Presidente



Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 646
As 09 H 00
21 OUT. 2014
<i>bruna</i>
Secretaria Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA**

Minuta Antiprojeto de Lei nº ____/2014

Cria um bairro modelo
para o município de Marituba /Pa.

A Câmara Municipal de Marituba, estado do Pará, aprova e sua mesa promulga.

Art. 1º Fica Instituído o projeto de bairro modelo para município de Marituba.

Art. 2º O presente projeto transformara os bairros de Marituba em bairros modelos na perspectiva ambiental.

Art.3º A execução do projeto será desenvolvido pelo poder executivo, e de forma complementar por outras instituições.

Art.4º A escolha do primeiro bairro a ser reconfigurado ficará a critério do poder executivo do município, assim como a escolha dos demais.

Art. 5º Será também garantido a promoção da equidade social e econômica da população residente.

Art. 6º deverão ser realizadas ações de atuação governamental, assim como de organizações não governamentais de forma complementar.

§1º As ações governamentais serão principalmente executar obras de saneamento, coleta seletiva, cronograma de coletas, instalações de lixeiras públicas, iluminação pública, manutenção de espaços públicos, assim como proporcionar a educação ambiental continuada.

Art. 7º Deverá ser realizada seguindo uma ordem de prioridade em função das necessidades e/ou interesses da população residente no referido bairro, sob a orientação técnica de equipe pedagógica e de profissionais qualificados.

Gabinete do Vereador João Batista
João Paulo II S/N, Barro Dom Aristides, Marituba/PA Fone: (91) 3256-0679

Câmara Mun. de Marituba
APROVADO por Unanimidade
06 NOV. 2014
<i>[Assinatura]</i>
Jose Bonifacio Viana Batroso Presidente



Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 646
As. 09 F. 00
21 OUT. 2014
breusa
Secretaria Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA**

§1º Todas as ações educacionais serão realizadas com finalidade de resolver os problemas mais relevantes da população residente e de trabalhar a formação de uma consciência sustentável, cidadã e humana.

Parágrafo Único: As ações educacionais serão desenvolvidas a partir da mobilização dos moradores e de consultorias, coordenações, cursos, palestras, seminários, mutirões, com o fim de planejar, preservar espaços e ambientais de moradia e de convivência saudáveis nos bairros.

Art. 8º Os bairros de Marituba deverão ser reconfigurados na perspectiva do meio ambiente a partir da garantia de infraestrutura e de projeto de educação ambiental, planejado para atender aos interesses e as necessidades da população urbana residente no bairro.

Art. 9º Atender as necessidades de infraestrutura do bairro planejado

Art. 10 Criar cultura de organização para planejar, construir e preservar espaço e ambiente de convivência saudável no bairro.

Art. 11 Garantir sustentabilidade no ambiente natural e no ambiente social do bairro

Art. 12 Identificar o perfil socioeconômico das famílias da comunidade a ser atingida.

Art. 13 Fazer consulta aos moradores para identificar suas necessidades, seus interesses e suas preocupações, quanto à vida local.

Art. 14 Identificar as fragilidades e as potencialidades do bairro e dos seus moradores.

Art. 15 Mobilizar e sensibilizar a população residente no local para a necessidade de implementação do programa de educação ambiental, com o objetivo de lhes proporcionar vida com mais qualidade.

Gabinete do Vereador João Batista
João Paulo II S/N, Barro Dom Aristides, Marituba/PA Fone: (91) 3256-0679

Câmara Mun. de Marituba
APROVADO
por Unanimidade
06 NOV. 2014
[Assinatura]
José Bonifácio Viana Bafroso
Presidente



Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 646
As 09 H 00
21 OUT. 2014
<i>Luiza</i>
S. Secretária Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA**

Art. 16 Identificar as redes de relações possíveis para a execução do programa de educação da comunidade.

Art. 17 Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e entidades não governamentais (ONGs) para contribuir na execução do projeto.

Art. 18 Realizar obras de saneamento, macrodrenagem do bairro e tratamento de água.

Art. 19 Criar um calendário de coleta de resíduos sólidos.

Art. 20 Realizar ação de Educação para elaborar, de forma participativa, uma cartilha com princípios básicos para orientar responsabilidade individual e coletiva para boa convivência na comunidade.

Art. 21 Realizar oficinas e atividades relacionadas aos resíduos sólidos.

Art. 22 Executar arborização no bairro.

Art. 23 Desenvolver a agricultura familiar com os moradores.

Art. 24 Desenvolver a cultura de plantação de árvores frutífera nos quintais das residências.

Art. 25 Constituir grupos de agentes ambientais.

Art. 26 Realizar atividades em parceria com ações prevenção em saúde, vigilância sanitária e controle de zoonoses.

Art. 27 Trabalhar a alimentação saúde e qualidade de vida com os moradores.

Art. 28 Organizar uma biblioteca no bairro.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Marituba
APROVADO
por Unanimidade
06 NOV. 2014
<i>[Assinatura]</i>
José Bonifácio Viana Barroso Presidente